

dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento ([agrcanelas.edu.pt](http://agrcanelas.edu.pt)) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, podendo ser entregues, pessoalmente, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento [Rua Delfim de Lima, Apartado 512 — 4411-701 Canelas (VNG)], das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite quinze páginas, corpo de letra *arial*, tamanho da letra 12, margens 2 cm, espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

f) Comprovativo do número do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) e do número de identificação fiscal (NIF).

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o resultado do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na Escola Básica e Secundária de Canelas, escola-sede do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António Alexandre Reimão de Albuquerque*.

310445852

## Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

### Aviso n.º 5321/2017

Nos termos do disposto no artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, com sede na Escola Secundária Fernando Namora, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de março de 2017. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

310446565

## Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

### Aviso n.º 5322/2017

#### Abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de Admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, ou nos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, em envelope fechado, dentro das horas normais de expediente, contra o respetivo recibo, ou remetido por correio registado com aviso de receção para a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, Av. António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola, e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contendo a seguinte inscrição “Procedimento Concursal prévio recrutamento para diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, (nome do candidato)”.

3 — O requerimento de candidatura a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção na Escola (O Projeto de Intervenção não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, tipo de letra *areal*, tamanho 12 e espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo de habilitação específica para funções de Administração, e Gestão Escolar acreditada pelo Conselho Científico/Pedagógico da Formação Contínua;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal Contribuinte ou comprovativo dos dados do Cartão de Cidadão.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, que a seguir se apresentam:

a) A análise do *Curriculum Vitae*;

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola;

c) O resultado da Entrevista Individual realizada com o candidato.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para diretor, serão afixadas em local apropriado na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, e divulgadas na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

5 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Luís Gomes Dias*.

310479013

## Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

### Aviso n.º 5323/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21 e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto

concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, para o quadriénio 2017/2021.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tais como:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

1.1 — Os docentes referidos nas alíneas anteriores devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, <http://www.agrupamentoidanha.com>, ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

4 — A acompanhar o referido requerimento deverão constar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, metas, grandes linhas orientadoras da ação, bem como explicitação do Plano Estratégico a realizar no mandato, sendo que o mesmo não pode ultrapassar 20 páginas A4, escritas com o tipo de letra Arial, espaçamento de 1,5 linhas e tamanho 12;
- c) Documento certificado pelo serviço de origem onde constam a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia autenticada, ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;
- e) Número do documento de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e número de identificação fiscal;
- f) Outros elementos, devidamente comprovados, que considere relevantes.

5 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, de Idanha-a-Nova, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, ou remetidos por correio postal, registado com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, Rua Dr. Aprígio Meireles, Zona Nova de Expansão, 6060-101 Idanha-a-Nova.

6 — A avaliação das candidaturas obedece ao estipulado no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho. Os métodos de avaliação são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Análise do resultado da entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as motivações para a candidatura e as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata;

7 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor é apresentado do seguinte modo:

As listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola sede do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — Os resultados finais da eleição serão publicitados na página do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, no prazo de oito dias

úteis, a partir da votação do Conselho Geral, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

9 — Enquadramento legal:

9.1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

9.2 — Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 20 de abril de 2017

21 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Rosa de Brito Simões dos Santos*.

310447529

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

**Declaração de Retificação n.º 292/2017**

**Declaração de retificação ao Aviso n.º 4891/2017, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2017 (Abertura do concurso a Diretor da Escola Secundária da Ramada).**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 4891/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2017, p. 8466, artigo n.º 1, retifica-se que onde se lê:

«1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho».

deve ler-se:

«1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho».

05/05/2017. — A Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Ramada, *Maria Celeste Catarino dos Santos Quintino*.

310479313

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

**Aviso (extrato) n.º 5324/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2016, e por despacho do Sr. Vereador, João Carlos Clemente da Câmara Municipal de Agueda foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Lurdes Domingos Cunha Bahutski, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções na Unidade Local da Covilhã, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 01 de janeiro de 2017.

25 de janeiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310447431

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Declaração de Retificação n.º 293/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República* n.º 39, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2017, página 3445, o aviso (extrato) n.º 2050/2017, referente à consolidação de mobilidades de trabalhadores no mapa de pessoal do ISS, IP, retifica-se como se segue:

Onde se lê:

«Rui Manuel Cortes Simão»

deve ler-se:

«Rui Manuel Cortes Simões»

12-04-2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310446346